



Estado do Paraná

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

TERMO ADITIVO Nº 001

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.819.605/0001-33, com sede a Marechal Castelo Branco Nº 979, na cidade de São José das Palmeiras – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto Fernandes Salvador portador da cédula de identidade RG nº 3.989.847-0 PR e do CPF nº 608.781.509-00, residente e domiciliado em São José das Palmeiras, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Francisco Dantas de Souza Neto**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.205.570-0 SESP-PR, do CPF nº 574.853.809-15, residente e domiciliado na Rua Belém, 277, Centro, em São Pedro do Iguaçu (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

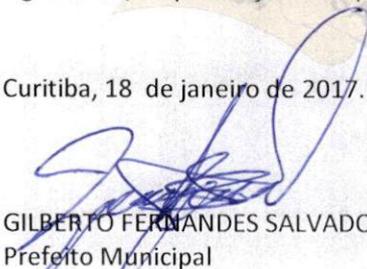
**“PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica acrescido o valor de R\$ 24.000,00 ao Convênio Original, a ser repassado em quatro parcelas de R\$ 6.000,00, a serem depositadas até o dia 05 dos meses de Fevereiro, maio, agosto e novembro, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 18 de janeiro de 2017.

  
GILBERTO FERNANDES SALVADOR  
Prefeito Municipal

  
FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO  
Presidente do Conselho  
Deliberativo do CONSÓRCIO

  
Carlos R. K. Setti  
Diretor Executivo  
Consórcio Intergestores  
Paraná Saúde

TESTEMUNHAS:

- 1- .....  
2- .....

## PLANO DE APLICAÇÃO

### I — DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**  
Telefone: **(41) 3323-7829 – 3324-8944** CNPJ: **03.273.207/0001-28**  
Endereço: **Rua Voluntários da Pátria, 400 – 17º andar – conj 1702 – Centro – CEP 80.020-000 – Curitiba**  
Conta corrente: **5024-5** Banco do Brasil Agência: **3793-1**  
Nome do Responsável: **Francisco Dantas de Souza Neto**  
CPF: **574.853.809-15** RG: **4.205.570-0 SESP-PR** Cargo: **Presidente**  
Endereço: **Rua Belém, 277, Centro**  
Cidade: **São Pedro do Iguaçu** UF : **Paraná** CEP: **85929-000**

### II - DESCRIÇÃO DO PLANO

#### Identificação do Serviço

- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

#### Metas a serem atingidas

- a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.
- b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.
- c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

#### Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de São José das Plameiras - população de 3.942 habitantes.

#### Justificativa da Solicitação

- 1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.
- 2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios tem manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/02/2017	R\$ 6.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/05/2017	R\$ 6.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/08/2017	R\$ 6.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/11/2017	R\$ 6.000,00

**Período de Execução:** **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.  
**Fim:** 31 de dezembro de 2017

### III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

Curitiba, 11 de janeiro de 2017

  
Francisco Dantas de Souza Neto  
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

*Carlos R. K. Setti*  
Diretor Executivo  
Consórcio Intermunicipal  
Paraná Setúba